

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Stella Juliana da C. Santos

A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA SEÇÃO PSICOSSOCIAL DA
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL:
Atuação junto às famílias de Sentenciados em Regime Semi-Aberto

BRASÍLIA
2007

Stella Juliana da C. Santos

A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA SEÇÃO PSICOSSOCIAL DA
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL:
Atuação junto às famílias de Sentenciados em Regime Semi-Aberto

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento de Serviço Social da
Universidade de Brasília para obtenção do
título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Doutora Rosa Helena Stein

Brasília

2007

Stella Juliana da C. Santos

A PRÁXIS PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA SEÇÃO PSICOSSOCIAL DA
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DSITRITO
FEDERAL:

Atuação junto às famílias de Sentenciados em Regime Semi-Aberto

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento de Serviço Social da
Universidade de Brasília para obtenção do
título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em dezembro de 2007

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr^a. Rosa Helena Stein

Departamento de Serviço Social - UNB

Orientadora

Prof. Mestre Patrícia Pinheiro

Departamento de Serviço Social - UNB

Primeira examinadora

Maria Cristina Vidal Cardoso

Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais

Segunda examinadora

DEDICATÓRIA

Dedico este estudo:
aos que acreditam na
humanização da execução penal.

AGRADECIMENTOS

Foram muitos, os que me auxiliaram a concluir este trabalho.

Meus sinceros agradecimentos....

... a Deus, pela vida.

...aos meus pais, pela confiança e pelo apoio;

...a Manoelson pelo companheirismo e carinho a mim dedicados;

... a Samita, por nas horas de angústia, ter sido minha alegria;... a Lúcia Lucca, pela
confiança e apoio;

...às profissionais da Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais;

... A minha orientadora, Prof. Dra. Rosa Stein, por conduzir a orientação desse estudo, com
sabedoria e paciência.

EPIGRAFE

“Mais que isso, eu sou um sinal de novos tempos. Eu era pobre e invisível... Vocês nunca me olharam durante décadas... E antigamente era mole resolver o problema da miséria... O diagnóstico era óbvio: migração rural, desnível de renda, poucas favelas, ralas periferias... A solução é que nunca vinha... Que fizeram? Nada. O governo federal alguma vez: alocou uma verba para nós? E nós só aparecíamos nos desabamentos no morro ou nas músicas românticas sobre a "beleza dos morros ao amanhecer", essas coisas... Agora, estamos ricos com a multinacional do pó. E vocês estão morrendo de medo... Nós somos o início tardio de vossa consciência social...”

(Atribuído a “Marcola”, circulado na internet em Maio de 2006).

RESUMO

O presente estudo diz respeito ao desenvolvimento da práxis profissional do assistente social, na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, junto às famílias de sentenciados que cumprem regime semi-aberto. Baseado na concepção de que as novas configurações e debates acerca das configurações de Estado apontam para a um Estado penal em detrimento a um Estado Social, o que trás implicações diretas na práxis profissional do assistente social, bem como, de seus usuários. Para isso, se analisa a práxis profissional do assistente social em instituição do poder judiciário cuja característica principal constitui em dar cumprimento à lei, destacando-se pelo princípio da manutenção da ordem e da hierarquização. Nesse sentido questiona-se, quais as possibilidades efetivas de atuação dos profissionais de Serviço Social junto às famílias dos sentenciados em regime semi-aberto, atendidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por meio das ações desenvolvidas pela Equipe de Presos e Egressos na Seção Psicossocial da Vara Execuções Criminais, com atenção no ano de 2006. A hipótese levantada é a de que apesar das características destacadas, as profissionais de Serviço Social inseridos na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, articulam em seu interior a criação de espaços de relações horizontais e democráticas que possibilitam o fortalecimento das referidas famílias, em especial ao que refere a defesa e garantia dos direitos sociais, tanto das famílias quanto dos sentenciados. Utiliza-se para isso a metodologia qualitativa de pesquisa. Conclui-se que apesar das contradições inerentes à práxis profissional do assistente social, articula e concretiza espaços para a garantia de direitos sociais e fortalecimento da cidadania dos sentenciados, assim como, de seus familiares, utilizando da socialização de informações referentes aos direitos sociais e dos relatórios para auxiliar as decisões judiciais instrumentos importantes para sua práxis profissional.

Palavras- chaves: Família, Execução Penal, Poder Judiciário e Serviço Social

LISTA DE FIGURA

FIGURA 1 - Organização da Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais

LISTA DE ABREVIATURA

EAPE - Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos

MS - Medida de Segurança

SEVEC - Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais

VEC - Vara de Execuções Criminais

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. DO ESTADO SOCIAL AO ESTADO PENAL.....	13
1.1- A relação das Instituições no cumprimento da Execução Penal: Poder Judiciário e as Famílias	16
1.1.2 - O Poder Judiciário e a Execução Penal.....	16
1.1.3 - A Família e a Execução Penal	20
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO E INTERFEACE COM A EXECUÇÃO PENAL	23
2.1 - Discussão da práxis profissional do assistente social na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais.....	27
2.1. 2 - A Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais e a inserção do assistente social.....	27
2.1. 3 - A Práxis profissional do assistente social junto às famílias de sentenciados em regime semi-aberto na Equipe de Presos e egressos	31
3. PRÁXIS PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL, NO ANO DE 2006, NA SEÇÃO PSICOSSOCIAL DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	35
3.1 - Análise dos dados	35
3.1.2 - As ações da Seção Psicossocial no Ano de 2006 junto às famílias.....	39
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS	44
ANEXOS	47

INTRODUÇÃO:

O presente estudo é fruto da disciplina de Estágio Curricular realizado na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sob a supervisão da assistente social Maria Cristina Vidal e da professora Mestre Sandra de Oliveira Teixeira.

O estudo ora apresentado diz respeito ao desenvolvimento da práxis profissional do assistente social, junto às famílias de sentenciados que se encontra em regime semi-aberto. Para tanto, tomou-se como referência a concepção de que as novas configurações e debates acerca das concepções de Estado que apontam mais para a configuração de um Estado penal do que de um Estado Social. Essa configuração trás implicações diretas na práxis profissional do assistente social, bem como de seus usuários.

O presente estudo pretende analisar a práxis profissional do assistente social em instituição do poder judiciário cuja característica principal consiste em dar cumprimento à lei. Destacando-se pelo princípio da manutenção da ordem e da hierarquização. Nesse sentido questionamos: quais as possibilidades efetivas de atuação dos profissionais de Serviço Social junto às famílias dos sentenciados em regime semi-aberto, atendidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por meio das ações desenvolvidas pela Equipe de Presos e Egressos na Seção Psicossocial da Vara Execuções Criminais, em especial atenção, no ano de 2006?

A hipótese, inicialmente levantada, é a de que apesar das características institucionais destacadas, os profissionais de Serviço Social inseridos em instituições dessa natureza, atuam de forma a articular em seu interior a criação de espaços e de relações horizontais e democráticas que possibilitam o fortalecimento tanto das referidas famílias, quanto dos sentenciados; em especial ao que se refere a defesa e garantia de seus direitos sociais.

Para tanto, foi realizado levantamento documental e bibliográfico acerca do objeto em debate, seguido da análise dos relatórios de atendimento às famílias, elaborados no ano de 2006, pelas duas assistentes sociais da Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos da Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais, bem como, o relatório anual de atividades. Desenvolveu-se ainda, a observação direta da práxis do assistente social junto às famílias na Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos, bem como a realização de entrevistas semi-estruturadas.

Espera-se que as discussões ora trazidas, possam contribuir para o debate acerca da práxis do assistente social inserido nas mais diversas instituições, entre elas, as instituições do

Poder Judiciário, em especial na práxis profissional junto às famílias na esfera da execução penal.

Capítulo 1: Do Estado Social ao Estado Penal

Um dos temas mais discutidos na contemporaneidade, não só no âmbito das ciências sociais e humanas, mas na sociedade de um modo geral, é a reflexão acerca do aumento efetivo da violência, principalmente a partir dos anos 1980.

Nos anos 80, a ocorrência de um conjunto de mudanças sociais resulta resultantes da crise expressa pelo processo de acumulação da segunda metade dos anos 60 e que se estendeu até os anos 70, agravada no início desta década pela crise do petróleo. Este contexto promoveu uma intensa mobilização social, desde as lutas estudantis, operárias, e dos movimentos contra-culturais, entre outros, até o seu esgotamento parcial na segunda metade da década de 70, o que abriu caminho para a mudança iniciada nos anos oitenta. (VIANA, 2006, p. 01).

Na conjuntura internacional, dos anos 1980, temos a emergência do governo de Margaret Thatcher na Inglaterra e de Ronald Reagan nos Estados Unidos, que se caracterizaram pelo redirecionamento das políticas com redução de gastos sociais públicos. Margaret Thatcher tinha alguns objetivos, dentre eles: tirar o país do atraso econômico e tecnológico, romper a força do sindicalismo e enfraquecer o socialismo. Sua assumida antipatia pelo comunismo a fez ganhar, logo no início de sua gestão, o apelido de *Dama de Ferro*. (CALDAS, 2004, p.01).

Por sua vez, Ronald Reagan também inspirado nos ideais liberais, dentre outras medidas adotadas em seu governo destaca-se: uma política de corte de gastos públicos e de endurecimento de relações com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e regimes de esquerda, especialmente na América Central e no Caribe. Lidando habilmente com o Congresso, obteve uma legislação para estimular o crescimento econômico, reduzir a inflação, aumentar o emprego e fortalecimento militar. Reduziram impostos e despesas de Governo, porém à custa do crescimento substancial do déficit público.

Esses governos marcaram, em nível internacional, a época da reestruturação produtiva, do neoliberalismo e da chamada globalização. O dismantelamento do chamado Estado de Bem Estar Social e a diminuição dos investimentos estatais em políticas públicas que lhes acompanha; aliado à precarização do trabalho, o aumento do desemprego, entre outros elementos, apontam para processos que geram aumento das desigualdades e da criminalidade. Também não podemos deixar de considerar os valores dominantes em nossa sociedade, tais

como a luta por status, poder, riqueza, os quais brotam e se expandem no terreno da competição social, elemento característico do neoliberalismo.

Segundo Massáu (2007, p.2), o Estado Neoliberal, tem sua preocupação com o livre mercado econômico, deixando de implementar medidas que porventura possam impedir o aumento da criminalidade. A preocupação estatal se encontra, apenas, no policial-penitenciário, utilizando mais da repressão que a prevenção, faltando ações no campo socioeconômico que efetivamente garanta a consolidação de direitos e de justiça social. A essa forma de organização estatal, qualquer possibilidade de ação voltada a populações marginalizadas da sociedade é tida como onerosa ao mercado econômico, sobressaindo ações clientelistas e paternalistas, fundadas na premissa da manutenção e reprodução da ordem pública.

Nesses termos, ao analisar o Estado Social no Brasil, percebe-se que qualquer iniciativa para sua concretização, sempre foi acompanhada da seletividade, focalização e fragmentação de suas ações. Essas características fazem com que as políticas sociais assumam um caráter residual, em detrimento de ações pautadas na universalidade e na garantia de direitos. Essa seletividade vem contribuindo, cada vez mais, com a marginalização de populações, historicamente, excluídas do processo de produção e reprodução da vida social. Behring & Boschetti (2006, p. 147), sinalizam que desde os anos 1990 até os dias de hoje, vem se processando uma contra-reforma do Estado e de obstaculização e/ou redirecionamento das conquistas constitucionais de 1988, num contexto em que foram derruídas até mesmo aquelas condições políticas por meio da expansão do desemprego e da violência.

Iamamoto, (2004, p.18) evidencia que:

a questão social passa a ser objeto de um violento processo de criminalização que atinge as classes subalternas. Recicla-se a noção de “classes perigosas”- não mais laboriosas-, sujeitas à repressão e extinção. [...] evoca o passado, quando era concebida como ‘caso de polícia’, ao invés de ser objeto de uma ação sistemática do estado no atendimento às necessidades básicas da classe operária e outros segmentos trabalhadores. Na atualidade, as propostas imediatas para enfrentar a “questão social”, no Brasil, atualizam a articulação assistência focalizada/repressão, com o reforço do braço coercitivo do Estado em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático, o que é motivo de inquietação. (IAMAMOTO, 2004, p.18).

Diante disso, várias são as formas de enfrentamento e contenção das desigualdades de populações em situação de risco e vulnerabilidade social, propostas pelo Estado e por suas instituições: algumas delas apontam para o retorno à família, às organizações sem fins lucrativos e à aplicação jurídica, como agentes do bem-estar, substituindo a política pública, e assumindo, como afirmam Behring & Boschetti (idem, p. 162), a condição de uma “alternativa eficaz” para viabilizar ao atendimento das necessidades sociais básicas.

Dentre essas iniciativas, Wacquant (2001, p. 07), demonstra que ocorre, a nível internacional, o desenvolvimento de um Estado punitivo para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho e pela pauperização relativa e absoluta de contingentes do proletariado urbano, que por sua vez, aumenta os meios e a amplitude da intensa intervenção do aparelho policial e judiciário.

Neste sentido, pode-se perceber que ao invés de se buscar um Estado Social capaz de manter a produção e a reprodução da vida social; se busca uma configuração de Estado Punitivo, como objetivo de resgatar sua legitimidade exatamente lançando mão das estratégias de punição e de disciplinamento das classes para o gerenciamento da pobreza e da disseminação do medo, em detrimento de uma proteção social, que garanta a socialização dos bens coletivos em favor das classes marginalizadas do processo produtivo, utilizando para tanto de variadas formas institucionais e dos mais variados saberes profissionais para se realizar.

Segundo Behring, (2004, p.177), é inegável que no Brasil se tenha um Estado Penal, no entanto, não se configura como o modelo americano e, é colocado entre nós de forma silenciosa, utilizando-se das instituições - em especial, jurídicas, policiais e familiares - para se expressar. Essa compreensão exige que busquemos informações sobre o funcionamento das instituições jurídicas de modo a identificar como se dá sua relação tanto com o sentenciado e sua família. Assim, passa-se ao próximo item, dedicando inicialmente, atenção ao papel do Poder Judiciário e sua relação com a execução penal, para em seguida, dedicar à relação entre a família e execução penal.

1.1 - A relação das Instituições no cumprimento da Execução Penal: Poder Judiciário e as Famílias

1.1. 2 - O Poder Judiciário e a Execução Penal

Compreender o papel do Poder Judiciário no interior do Estado é de fundamental importância. De acordo com Faria (2001, p.09), o Poder Judiciário é definido como uma instituição pública básica do Estado constitucional moderno e que tem por finalidade:

- a) uma função instrumental (dirimir conflitos);
- b) uma função política (promover o controle social) e
- c) uma função simbólica (promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais).

O referido Poder Público é estruturado para operar sob a égide dos códigos processuais civil, penal e trabalhista, cujos prazos e ritos decisórios são compatíveis com a multiplicidade de lógicas, procedimentos decisórios, ritmos e horizontes temporais; hoje presentes na economia globalizada.

As instituições do poder judiciário apresentam como característica principal: dar cumprimento à lei, na regulação da vida social, bem como, de suas relações destacando-se pelo princípio da manutenção da ordem e da hierarquização. Sua função é de aplicação do direito objetivo para prevenção ou solução das lides ou para administração de interesses sociais relevantes, aqueles que não se enquadram estão sujeitos às punições previstas em lei (CARDOSO, 2001, p. 10).

Para garantir a jurisdicionalidade, o Estado Brasileiro organiza-se em leis federais e estaduais. Em relação à sua natureza legal, os conflitos podem ser civis, criminais e/ou constitucionais. Definida a natureza legal, o segundo passo é analisar qual órgão judiciário terá a competência de julgar e acompanhar o processo, se à esfera federal, justiças especiais (trabalho, militar ou eleitoral) ou à justiça comum.

Estruturalmente a justiça brasileira é constituída de diversos órgãos, tendo no ápice do organograma o Supremo Tribunal Federal, cuja função essencial é zelar pelo cumprimento da Constituição, seguido pelo Tribunal de Justiça, a quem cabe manter a unidade de interpretação da legislação federal.

No âmbito da União, o poder judiciário é disposto da seguinte forma: Justiça Federal (comum), que inclui os Juizados Especiais Federais, e as especializadas, que são a Justiça do

Trabalho, a Justiça Eleitoral e a Justiça Militar. Cabe aos estados da federação a organização das justiças estaduais, que abrangem os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. As competências dos diversos ramos do Poder Judiciário (da União, dos Estados e do Distrito Federal) são estabelecidas na Constituição Federal.

No que se refere à Justiça Estadual esta é constituída pelos Tribunais de Justiça e pelos Juizes de direito. A sua competência é de natureza subsidiária, na medida em que lhe compete a apreciação e o julgamento de qualquer causa que não esteja sujeita à competência de outro órgão jurisdicional, sendo a maior parte de sua demanda dos litígios cotidianos (COLLAÇO, 2005,p.14).

No que diz respeito ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Souza (2004, p.25), destaca que este é o órgão responsável pela resolução de conflito, de natureza civil e criminal, mais entre os cidadãos e menos entre os cidadãos e o Estado, no que tange ao Distrito Federal e os territórios. A Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT compõe-se de Juizes de Direito e Juizes de Direito Substituto, e de acordo com o anexo 1 do seu Regimento Interno: são 118 Juizes de Direito, 95 Juizes Substitutos e 15 Juizes de Paz (Regimento Interno). Sua estrutura está organizada da seguinte maneira: oito Varas de Fazenda Pública, uma Vara de Infância e Juventude, uma Vara de Execuções Criminais, uma Vara de Falência e Concordata, uma Vara de Registros Públicos, duas Varas de Precatórias, uma Vara de Acidente de Trabalho, quatro Varas de Entorpecentes e Contravenções Penais e uma Auditoria Militar (Lei de organização judiciária do Distrito Federal).

Dentre a atuação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT, encontra-se a Vara de Execuções Criminais, no entanto no contexto da Execução Penal existem vários órgãos que a compõe, conforme artigo 61 da Lei de Execução Penal, que estabelece os órgãos, a saber:

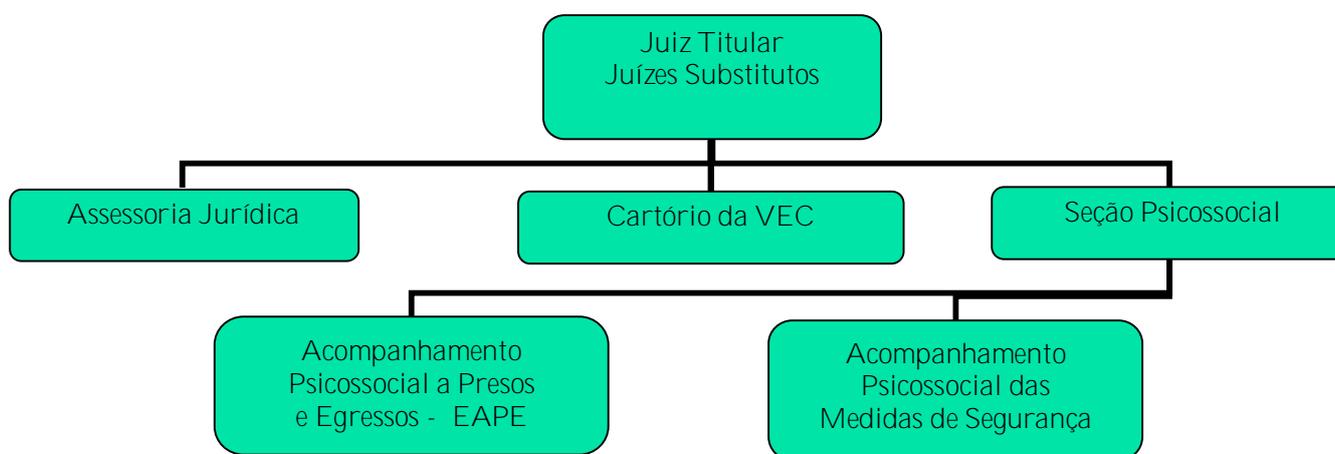
- O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- O Juízo da Execução;
- O Ministério Público;
- O Conselho Penitenciário;
- Os Departamentos Penitenciários;
- O Estado;
- O Conselho da Comunidade.

Todos os órgãos acima relacionados têm atribuições distintas. O que interessa para fins dessa reflexão é entender a função do Juízo da Execução e de como se encontra estruturada a fim de analisar o contexto em que se processará, posteriormente, a análise da práxis profissional do assistente social junto às famílias de sentenciado em Regime Semi-Aberto.

De acordo com a Lei de Execução Penal, no seu artigo 66, compete ao juiz da execução aplicar aos casos julgados, lei posterior que de qualquer modo favoreça ao condenado, declarar extinta a punibilidade, decidir sobre a soma ou unificação de penas, progressão ou regressão nos regimentos, detração ou remição da pena, suspensão condicional da pena, livramento condicional, zelando pela aplicação correta da lei e do cumprimento da pena e da medida de segurança.

No Distrito Federal, a Vara de Execuções Criminais se estrutura da seguinte forma:

Figura 1
Estrutura Organizacional da Vara de Execuções Criminais



Fonte: Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais

No entanto, o próprio movimento da relação entre teoria e prática dos profissionais da Seção Psicossocial, inseridos nessa estrutura institucional, vem demonstrando que a execução penal não deve e nem pode estar centralizada na conotação jurídica e que se faz necessário à ação de diversos profissionais para se garantir a mínima aceitabilidade jurídica, pois, existem expressões da questão social que ultrapassam o contexto legal.

Nessa dinâmica social, o Poder Judiciário ganha conotação subjetiva, pois a sociedade,

como um todo, espera que suas instituições, em especial as que se refere ao Direito Penal, sejam capazes de controlar os comportamentos sociais subversivos à ordem pública, a fim de garantir - mesmo que de forma ilusória - a segurança tão desejada por todos.

Dentro da lógica da Execução Penal, segundo Vieira (2003, p. 02), o que ocorre é a dupla penalização, são elas: a da pobreza e a da redução da ação estatal; nesta perspectiva, o papel que o Poder Judiciário vem desempenhando na sustentação aponta para um recrudescimento dos discursos da lei e da ordem como forma de contenção das massas empobrecidas.

É importante compreender, em termos práticos, como se desenvolve a execução penal. Segundo a Lei de Execução Penal, o sistema de execução penal brasileiro está subdividido em três regimes, são eles: Regime Fechado, Regime Semi-Aberto e Regime-Aberto. Cada Regime possui sua forma de se estruturar.

Para fins desse estudo faz-se necessário considerar dois aspectos: Primeiramente, o de que a família é parte indissolúvel do processo de Execução Penal e que por meio dela é que se garante boa parte dos benefícios concedidos aos sentenciados; e segundo, que o Regime Semi-Aberto é um momento intermediário entre o Regime Fechado e o Regime Aberto, considerado por muitos, um momento de retorno à sociedade após um período de encarceramento.

Nessa perspectiva, que o próximo item analisará a relação entre a família e a Execução Penal.

1.1.3 - A família e a Execução Penal:

“ Família é a gente com quem se conta”
ONU, 1994.

Historicamente, a família sempre se apresentou como um espaço de atuação do Serviço Social, porém sob enfoques distintos. Na maioria dos serviços, sendo eles públicos ou privados, ela vem sendo contemplada de maneira fragmentada, ou seja, cada integrante da unidade familiar é visto de forma individualizada, descontextualizada e portador de um problema. Em vista disso, um dos desafios do profissional de Serviço Social em sua atuação junto às famílias é a busca de uma metodologia que trabalhe a família como um grupo de necessidades próprias e únicas. (MIOTO, 1999).

Vários estudiosos, ao longo dos últimos cinquenta anos, identificam transformações que ocorreram no âmbito familiar. Estes afirmam que há a existência de um consenso sobre a diversidade de arranjos familiares. Neste sentido, faz-se necessário pensar a família na sua diversidade, tanto em termos de classes sociais como em termos das diferenças entre seus membros e de suas relações.

Algumas interpretações da categoria família reproduzem a idéia de que é necessária a “recuperação da importância da família” como lugar de busca de condições materiais de vida, de pertencimento na sociedade e de construção de identidade, principalmente nas experiências de insegurança, de perda de lugar na sociedade e de ameaça de pauperização trazidas pelo desemprego. (WANDERLEY, 1997, p.15).

Outras interpretações consideram a família como:

uma construção sócio-cultural que se transforma, agregando elementos novos, liberando-se de outros, alterando no tempo e no espaço os seus modelos e atitudes, isto é, que as idéias de família são construídas dentro de contextos históricos específicos, que lhes dão características culturais especiais, de acordo com os valores, a cultura, a crença e hábitos existentes nestes contextos. (MIOTO, 2002, p.06).

Existem diferentes critérios para se conceituar família, estes critérios variam segundo momentos históricos diferentes. Entretanto, quando se fala de família deve se ter o cuidado e o compromisso teórico de contextualizá-la, ou seja, definir seu contexto socioeconômico, sua época, seus aspectos étnicos, culturais, seus aportes afetivos e o bem-estar dos seus componentes, entre outros fatores.

Kaslow (citado em Szymaski, 2002, p.10) demonstra nove tipos de composição familiar que podem ser consideradas família:

- “ 1) família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos;
- 2) famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações;
- 3) famílias adotivas temporárias (Foster);
- 4) família adotivas, que podem ser bi-raciais ou multiculturais;
- 5) casais;
- 6) famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe;
- 7) casais homossexuais com ou sem crianças;
- 8) famílias reconstituídas depois do divórcio;
- 9) várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo”.

Com essas novas configurações, é preciso mudar o foco de análise e intervenção na estrutura familiar nuclear (pai, mãe, filhos) e, pensá-la, a partir das novas questões referentes às relações sociais por elas estabelecidas em uma tentativa de compreensão de sua totalidade.

Szymaski (2002, p.10) destaca ainda que as mudanças na composição familiar, sua visibilidade e o aceite da sociedade exigem que se leve em conta o reflexo mais amplo da sociedade, na medida em que suas transformações influem de forma direta na sua dinâmica e nas relações interpessoais.

Pode-se dizer que não há uma única definição de família, pois defini-la é limitada de forma a tornar-se estática, pois como pode-se perceber as transformações ocorridas na dinâmica familiar é histórica, o que significa fugir de uma definição acabado do núcleo familiar. (SILVA, 2004, p.289).

No contexto da Execução Penal e, para fins desse estudo, a família é compreendida como a possibilidade que o sentenciado encontra de retorno à convivência social, após um período de cárcere, como um espaço de (re)construção para o convívio em sociedade. Resgata-se aqui, a nona categorização de Kaslow, a família, como pessoas que vivem juntas interligadas por um forte compromisso, ou seja, de proporcionar ao sentenciado o retorno ao convívio social em condições de cidadania.

No entanto, algumas famílias não dispõem de condições estruturais e por vezes cognitivas que proporcionam ao recém liberado do sistema prisional a cidadania (CARDOSO, 2006, p.100).

Segundo Machado (2004, p. 03), um aspecto que deve ser levado em consideração é o fato de que, famílias desprovidas dos meios de produção e reprodução de sua vida social, não têm facilidade de estabelecer vínculos estáveis ocasionando assim, diversificados problemas de sua estrutura sócio-familiar.

No entanto, além de identificar criticamente a inserção dessas famílias, deve-se levar em consideração a forma como as famílias vêm sendo interpretadas na atual conjuntura. Azevedo (2003, p.102), aponta que, as famílias estão sendo chamadas a preencher lacunas de sobrevivência em sociedade, sem ao menos receber dos poderes públicos a devida assistência, na medida em que o Estado restringe sua participação na solução das questões sociais:

Assim, o 'modelo' é um Estado que reduz suas intervenções no campo social e que apela à solidariedade social, optando por programas focalistas e seletivos caracterizados por ações tímidas, erráticas e incapazes de alterar a imensa fratura entre necessidades e possibilidades efetivas de acesso a bens, serviços e recursos sociais [...] Aparece com força a defesa de alternativas privatistas para a questão social, envolvendo a família, as organizações sociais e a comunidade. (YAZBEK, 2001, p. 37).

Vale lembrar que, os dos sentenciados e seus familiares, são parcelas da sociedade que lutam e clamam por direitos; e, são indivíduos socialmente e historicamente marginalizados do processo de produção e reprodução das relações sociais.

Analisar a práxis profissional do assistente social em instituições do Poder Judiciário, junto às famílias, na esfera criminal, é algo que deve ser pensado de forma a contemplar as exigências e as demandas normativas, profissionais e institucionais com vista não apenas a garantir a aplicabilidade da lei, mas também, o fortalecimento quanto o acesso a serviços na perspectiva de garantia dos direitos dos sentenciados e de seus familiares.

Capítulo 2: Contextualização do Serviço Social no Poder Judiciário e Interface com a Execução Penal

Para compreender a complexidade das relações e a práxis profissional do assistente Social no Poder Judiciário, é necessário o uso de categorias teóricas que o auxiliem no entendimento das questões sociais e de suas expressões.

Primeiramente, se faz importante compreender o conceito de práxis. Konder (2003, p. 01) define práxis citando Marx, como:

“Na práxis, o sujeito age conforme pensa, a prática “pede” teoria, as decisões precisam ter algum fundamento consciente, as escolhas devem poder ser justificadas. Na práxis, o sujeito projeta seus objetivos, assume seus riscos, carece de conhecimentos.”

Nesse sentido, a relação entre teoria e prática, passa a ser compreendida como um processo criativo de ação-reflexão, ambas politicamente articuladas e engajadas no sentido, de ser um processo que traduz uma nova ação, a fim de provocar uma intencionalidade de transformação ou uma transformação.

Essa transformação exige do assistente social um exercício intelectual, com vistas a analisar as condições favoráveis e desfavoráveis ao fazer profissional, enquanto ação ético-política, assim como prescreve o código de ética desta categoria profissional.

Filho (1987, p.5) afirma que: “as conexões da práxis e todas as suas determinações estão entranhadas de subjetividade, ou seja, de finalidade e conhecimento.” Faz-se importante compreender essa afirmação, no sentido de que, a intervenção do assistente social junto aos seus usuários deve e precisa ter uma finalidade e essa finalidade esta mediada pela capacidade profissional de articular a teoria, sua operacionalização e o seu compromisso ético-político.

Quando se fala em práxis, esse estudo a entende como o processo de trabalho do qual o assistente social se preocupa em desenvolver suas atividades no sentido de apreender o movimento das necessárias superações do cotidiano, no trabalho de acompanhar e transformar a realidade. Nesse sentido, práxis é entendida como o movimento das atividades que não se limitam às ações repetidas, reiteradas e reificadas, mas sim, às formas criativas e transformadoras que o assistente social precisa desenvolver para realizar sua intervenção, guiados por uma ação política e dialeticamente articuladas. (FERNANDES, 2005, p.13).

Assim, o assistente social no Poder Judiciário orienta sua práxis profissional, suas habilidades, competências, conhecimentos e técnicas a usuários e demandas específicas; no

entanto, assim como sinaliza Fávero (1999, p.11), os profissionais de Serviço Social tem nas instituições jurídicas sua práxis perpassada cotidianamente por relações de poder, direcionando seu saber teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político a fim de influir, por vezes, de forma determinante sobre o seu objeto de intervenção, em uma realidade contraditória mesclada por diversos atores sociais e institucionais. Conforme destaca a autora:

É nessa realidade social e no espaço contraditório entre a coerção, o controle e o disciplinamento individualizado e individualizante - construído ao longo da história, e a intervenção profissional na direção do acesso, da garantia e da efetivação de direitos à população com a qual se trabalha, é que se põe hoje o Serviço Social no campo das práticas-jurídicas. (FÁVERO, 2007, p.02)

Frente a essa configuração da realidade, o Serviço Social, vem ocupando cada vez mais, os espaços dentro da estrutura funcional do Poder Judiciário e se adaptando ao longo de sua história para dar respostas às demandas da instituição, entretanto, esses profissionais foram se tornando fator importante para o entendimento da realidade social de seus usuários.

Fávero assinala ainda que “o assistente social é solicitado pelo Judiciário como sendo o elemento neutro perante a ação judicial para trazer subsídios, conhecimentos que sirvam de provas, de razões para determinados atos ou decisões a serem tomadas.” (FÁVERO, p.28).

Quando o Poder Judiciário convoca o Serviço Social a intervir, é necessário entender o que se quer com esse pedido. Historicamente, foram cometidos equívocos por descontextualizar o processo sócio-político desse profissional, sendo visto como o profissional capaz de auxiliar na manutenção da ordem pública vigente (AGUINSKY, p.8). Entretanto, respeitar os usuários do Serviço Social, na sua diversidade, qualificar o seu discurso e contextualizá-lo na sua historicidade são condições fundamentais para realizar a práxis profissional, por meio da mediação entre o social e o ato jurídico.

No Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Souza (2003, p.109) demonstra que surgimento do Serviço Social coincide com dois períodos:

- “a) O primeiro período se caracteriza pelo movimento de redemocratização do país que teve como corolários o reconhecimento dos direitos coletivos e sociais e um reordenamento na estrutura jurídico-legal e sócio-institucional dos órgãos do Poder Judiciário em Brasília;
- b) O Segundo período, de caráter interno ao Serviço Social, caracterizou-se pelo surgimento de um movimento de crítica aos preceitos da reconceituação, na medida em que desmitificou-se o papel de agente de transformação social atribuído ao assistente social.”.

Souza destaca ainda que:

os profissionais de Serviço Social, apesar de ter sido a primeira profissão a disponibilizar seus conhecimentos e habilidades teórico-metodológicas e técnico-operativas para assessorar as decisões judiciais no âmbito da justiça do DF, a trajetória sócio-institucional do Serviço Social tornou-se imbricada à trajetória de outras profissões como a psicologia e a pedagogia, na medida em que passaram a se constituir equipes multidisciplinares. Essa inserção, em especial no Tribunal de justiça do Distrito Federal, possibilitou ainda que a práxis profissional do assistente social se desenvolva na interface com outros profissionais, a saber: psicólogos, pedagogos, cientistas sociais, entre outros, de modo que, para uma compreensão maior dessa inserção, seria interessante uma análise sócio-histórica da trajetória dessas profissões e sua institucionalização. (SOUZA, 2004, p.111).

No contexto institucional do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, essa inserção possibilitou a criação de setores denominados psicossociais, por sua vez, irá abarcar profissionais sensíveis a uma leitura das transformações da sociedade e o impacto dessas transformações no cotidiano do Poder Judiciário, bem como, de seus usuários. No entanto, como considera Souza (2004, p.13), os setores psicossociais se subordinam aos magistrados, à corregedoria de justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Souza (2004, p.11) considera que:

o trabalho do assistente social em setores psicossociais, em sua fase embrionária, foi mais o resultado do movimento interno das próprias categorias que os compõem, e que teve sua expansão tangenciada pela necessidade de adequação de novos dispositivos jurídico-legais às novas determinações sócio-políticas da sociedade de direitos, e do próprio poder judiciário. (SOUZA, 2004 p.11)

É interessante salientar que historicamente o Poder Judiciário não costuma dispor de meios materiais nem de condições técnicas para tornar possível a compreensão, em termos de racionalidade substantiva, dos litígios inerentes aos contextos psicossociais (FARIAS, 2001 p.11). Nesta perspectiva de contradição e de correlação de forças, a concepção da intervenção do assistente social se confronta com interesses e perspectivas teóricas diversas; na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais, é um espaço institucional que reflete as desigualdades e contradições encontradas na nossa sociedade; o que exige uma concepção crítica das questões sociais apresentadas aos profissionais, em especial ao assistente social.

Nessa perspectiva, até aqui apresentada e diante dessas reflexões, no item seguinte será apresentado a Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais, tendo como foco a práxis profissional do assistente social junto às famílias de sentenciados em regime semi-aberto.

2.1 - Discussão da práxis profissional do assistente social na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais

2.1.2 - Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais e a inserção do Assistente Social na Equipe de Acompanhamento de Presos Egressos

A criação da Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais-SEVEC, foi estabelecida por meio da portaria nº03, de 17/08/1987.

Segundo a referida portaria compete:

“a Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais-SEVEC, assessorar ao Juiz da VEC nos assuntos psicossociais relativos à execução penal, fornecendo subsídios para as decisões judiciais, especialmente no que se refere aos aspectos subjetivos, monitorando o cumprimento dos benefícios concedidos aos sentenciados do Distrito Federal, articulando com outros órgãos no sentido de promover o retorno dos sentenciados ao convívio social.” (Portaria nº03 de 17/08/1987).

Segundo o Projeto de Intervenção da Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais:

“Compreende suas diretrizes o aprimoramento dos conhecimentos técnicos inerentes aos aspectos psicossociais, buscando a melhoria do atendimento das necessidades e das expectativas dos usuários, assim como a qualidade dos estudos psicossociais, resgatando o envolvimento do grupo familiar do sentenciado, no processo de retorno ao convívio social.”(PROJETO DE INTEVENÇÃO DA Seção PSICOSSOCIAL DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS).

Internamente, a Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais está formada por duas equipes de trabalho, essa organização foi realizada em função das demandas a ela apresentada; quais sejam:

- a) A Equipe de Medida de Segurança - MS;
- b) A Equipe de Acompanhamento a Presos e Egressos - EAPE.

A Equipe de Medida de Segurança - MS acompanha os cidadãos que cometeram delito, mas que juridicamente são inimputáveis¹, seu o objetivo é o de: “acompanhamento psicossocial, é promover a reabilitação psicossocial dos

¹ é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do ato ou de determinar-se de acordo com este entendimento.” Artigo 26, do Código Penal Brasileiro. Para se comprovar a incapacidade mental, é feito um exame criminológico pelo Instituto Médico Legal.

sentenciados em Medida de Segurança, visando o acesso ao tratamento ² e o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais na perspectiva de garantia de direitos, conforme cumprimento do artigo 25 da Lei de Organização Judiciária(...)Realiza como atividades:

- Acompanhamento do tratamento ambulatorial, internação e desinternação;
- Acompanhamento familiar;
- Estudo Psicossocial - elaboração de relatório e pareceres;
- Visitas institucionais;
- Saídas especiais/desinternação progressiva e planejamento da rotina procedimental.” (PROJETO DE INTERVENÇÃO DA SEÇÃO PSICOSSOCIAL DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS).

A outra frente de trabalho é a Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos-EAPE,³ e, segundo seu projeto de intervenção: “este é o setor para onde são encaminhados os processos referentes aos sentenciados que cumprem detenção nos regimes Fechado e Semi-Aberto, que já atingiram as condições objetivas e subjetivas necessárias à concessão de benefícios tais como: trabalho externo, saídas temporárias, livramento condicional, saídas para tratamento médico, acompanhamento de familiares e outros”(Projeto de Intervenção, 2003, p.01).

Desta forma, a Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos, atualmente, se compõe de duas assistentes sociais, sendo que uma assume função específica com o grupo de empregadores; duas psicólogas e duas estagiárias de serviço social e uma de psicologia.

O objetivo geral dessa equipe - também expresso no seu projeto de intervenção:

“é o de minimizar a perda de benefícios concedidos aos sentenciados, com vista a evitar a reincidência penal, por meio de estratégias de acompanhamento aos sentenciados, bem como, os egressos do Sistema Penitenciário.” (PROJETO DE INTERVENÇÃO, 2003, P.01)

Para isso, Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos-EAPE, tem como procedimentos metodológicos, de viés qualitativo, utilizando o método de intervenção em grupo:

desenvolve seus procedimentos na busca de entender os fenômenos por meio da manifestação de seus sintomas. Utiliza-se o diálogo como ferramenta de atendimento durante a realização de seus procedimentos. Neste sentido, utiliza-se como instrumental de intervenção não diretiva, semi-elaborada e o levantamento de documentos. Trata-se de uma ação onde o sujeito de atenção é o sentenciado e suas relações interpessoais, com vistas a análise das condições subjetivas para a

² Os sentenciados submetidos à medida de segurança em regime de internação devem ser recolhidos em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. No Distrito Federal, por não existir estabelecimento para tal finalidade, os cumprimentos de pena são realizados na Ala de Tratamento Psiquiátrico da Penitenciária Feminina do Distrito Federal (Souza, 2003)

³ Em especial a esta equipe de trabalho, que está dirigida nossa análise.

concessão dos benefícios pleiteados. (PROJETO DE INTERVENÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS E EGRESSOS, 2003, p.06)⁴.

Nesse sentido, as demandas que aparecem que não são de viés jurídico são encaminhadas à rede de serviços públicos, é o caso das temáticas relacionadas: a drogadição, transtornos mentais, alcoolismo, entre outros, ou seja, são fatores que muitas vezes, são as causas principais para o conflito de natureza jurídica.

O assistente social além de ser um profissional sensível às demandas sociais e a consequência destas no cotidiano da vida desses indivíduos e suas implicações no contexto sócio-familiar, deve ser capaz ir além da aplicabilidade legal; é preciso possibilitar aos sentenciados e seus familiares, a melhor solução para se concretizar o seu retorno ao convívio em sociedade, com vista a garantir o acesso aos direitos das famílias, a fim de evitar ou diminuir as incertezas resultantes do sistema sócio-econômico que se encontram estas populações.

Nessa área de atuação, o assistente social vem se deparando com a ampliação das demandas, com situações cada vez mais graves e complexas, sendo grande parte delas decorrente da perversidade posta por um modelo político-econômico, em que os 'excluídos' do sistema econômico que perdem progressivamente as condições materiais para exercer seus direitos básicos: "Com suas prescrições normativas, o Estado os integra ao sistema jurídico basicamente em suas feições marginais – isto é, como devedores, invasores, réus, transgressores de toda natureza, condenados [infratores, abandonados] etc." (FARIA, *apud*. FÁVERO, MELÃO, JORGE, 2005, p. 33).

Nessa perspectiva a inserção do assistente social, deve assumir o compromisso social e ético da categoria, com a finalidade de propiciar contribuições teóricas e reflexões engajadas com as problemáticas que na contemporaneidade, desafiam sua formação profissional.

Uma ferramenta operacional que concretiza a ação do assistente social e sua inserção é o Estudo Social, por meio do qual se dá à mediação entre a demanda institucional e a demanda profissional. Exige-se cada vez mais, como assinala Iamamoto (1998, p.40), a qualificação para acompanhamento e análise crítica das relações sociais com as quais lida no trabalho, é fundamental para a proposição de ações inovadoras que venham a contribuir para alterações nessa realidade, tanto no nível da intervenção direta, quanto no âmbito das políticas sociais, de forma a que o domínio do conhecimento da realidade social contribua para assim transformar os espaços de trabalho em espaços efetivamente públicos, a serviço dos interesses da coletividade.

⁴ Por mais, que se definam dessa maneira as ações metodológicas, da referida equipe, o Assistente Social deve ter clareza de sua referência teórica e a preocupação com o seu projeto ético-político que legitima seu agir profissional.

O assistente social é chamado a todo o momento a articular espaços democráticos possibilitando e fortalecendo o acesso do sentenciado e de seus familiares aos direitos a eles constituídos, assumindo aqui sua função de uma práxis político-pedagógica de socialização de informações que condizem com a realidade destes e de seus familiares.

Iamamoto defende ainda que:

O conhecimento criterioso dos processos sociais e de sua vivência pelos indivíduos sociais poderá alimentar ações inovadoras, capazes de propiciar o atendimento às efetivas necessidades sociais dos segmentos subalternizados, alvos das ações institucionais. [...] o assistentes sociais trabalham com as mais diversas expressões da questão social, esclarecendo à população seus direitos sociais e os meios de ter acesso aos mesmos. (IAMAMOTO, 2004, P.32).

Diante das evidências e das reflexões até aqui expostas, cabe-nos refletir acerca da práxis do assistente social junto às famílias destes sentenciados; e, é o que se propõe o próximo item.

2.1.3 - A Práxis Profissional do assistente social junto às famílias de sentenciados em regime semi-aberto na Equipe de Presos e Egressos

Para realizar esta reflexão, cabe-nos entender quais as demandas que são colocadas ao assistente social e como se dá o desenvolvimento de sua ação profissional.

A demanda, primeiramente se origina pelo direito do réu a ter benefícios que chega ao Juízo da seguinte forma: i) por meio dos familiares do sentenciado, ii) do sentenciado, iii) e por meio de uma petição do operador da lei (advogado ou defensor público); esse atores provocam o juízo que verifica a possibilidade de concessão da progressão de regime de execução penal.

Após acionado o juiz da execução determina a unidade prisional em que o sentenciado se encontra recolhido para enviar para a VEC o relatório carcerário. Segundo Cardoso (2006, p.129), o relatório carcerário é peça informativa de conduta, disciplina e controle do sentenciado, serve ainda, para orientar a cerca dos critérios objetivos e subjetivos durante a execução penal dentro da unidade prisional.

Com a chegada do relatório carcerário é encaminhado ao cartório da Vara de Execuções Criminais, este se responsabiliza em fazer a juntada⁵ do documento ao processo. Após a juntada o processo é encaminhado ao Juiz da Execução, que (na qual) por meio da assessoria jurídica, analisa o relatório carcerário e realiza o estudo do processo e providência os encaminhamentos jurídicos como a contagem temporal⁶ da pena cumprida pelo sentenciado, para averiguar se de fato esse se encontra com o requisito temporal necessário para pleitear a progressão de regime prisional.

O Juízo da Execução, após o estudo realizado pela assessoria jurídica, analisa o processo e os procedimentos realizados para proferir (poder dar) ou não a sentença de progressão de regime. Caso seja deferida a progressão de regime, o Juiz expede determinação para a Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais, para realização de estudo referente aos benefícios concedidos ao sentenciado.

Depois de proferida a sentença o processo retorna ao cartório onde se junta à carta de sentença, procede para publicação da sentença e encaminha o processo ao Ministério Público.

⁵ O termo juntada é usado para anexar os documentos encaminhados e arquivá-los nos processos.

⁶ Segundo a legislação - Lei de Execuções Penais - terão direito a progressão de regime prisional, os sentenciados que se encontra com 1/6 (um sexto) de cumprimento de sua pena, excluídos os que cumprem pena por crimes considerados hediondos.

O Ministério Público, como guardião da ordem jurídica e do regime democrático, tem na execução penal o dever de fiscalizar a execução da pena e é ouvido em todos os atos da execução. Depois de dar vistas ao Ministério Público, o processo retorna ao Cartório, onde finalmente é encaminhado a Seção Psicossocial.

Segundo o documento referente aos procedimentos da equipe de acompanhamento de presos e egressos-EAPE:

“Os processos são encaminhados à Seção Psicossocial e distribuídos pela supervisora de acordo com a determinação a ser cumprida. Essa distribuição visa permitir a paridade e equidade de processos entre os Técnicos.” (PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTOS DE PRESOS E EGRESSOS - EAPE, 2007, P.2)

Com o processo já distribuído, os técnicos realizam a triagem das informações para a localização dos familiares ou amigos do sentenciado, sendo o instrumento utilizado as informações contidas no cadastro dos visitantes do sentenciado na unidade prisional. Esse levantamento é para saber, os familiares que poderão, potencialmente, acolher ao sentenciado. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, no ano de 2006, 5.093 presos no sistema carcerário do Distrito Federal.

O que se busca são os dados necessário à localização dos familiares do sentenciado, a saber: o endereço, os telefones de contato, artigo infringido, pena total, pena cumprida, foto, presídio e a lista das últimas visitas. Mas infelizmente, grande parte desses dados está desatualizada, o que dificulta ou por vezes, impede a ação do assistente social.

Quando os telefones citados não conferem com a família do sentenciado, se contata a unidade prisional em que o sentenciado se encontra; por meio da equipe de Serviço Social solicita-se ao próprio sentenciado o fornecimento dos seus dados familiares ou da pessoa que acolherá durante as Saídas Temporárias. Munido dessas informações, o assistente social entra em contato com os familiares⁷ ou amigos do sentenciado e marca a entrevista.

Depois de marcada a entrevista, o assistente social, realiza o que se convencionou a chamar na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais de: Estudo do Processo. Essa análise tem como objetivo, entender a relação do sentenciado com o delito, as circunstâncias em que ele ocorreu, seus agravantes, relatórios de comportamento carcerário, benefícios já concedidos, se ele estudou ou trabalhou internamente no presídio, etc. Assim como ressalta

⁷ Considera - se aqui as pessoas ou grupos ligados por vínculos de interesses e cuidado mútuo que receberão o sentenciado durante as saídas temporárias.

Souza (2004, p.120), é pelo processo que se dá o primeiro contato do profissional de Serviço Social com o sentenciado, e é por meio do qual se busca dados para subsidiar a análise das condições de vida do sentenciado e seus familiares.

No momento da entrevista com os familiares do sentenciado, o assistente social deve ter claro o objetivo a se alcançar. As entrevistas são realizadas em sala individualizadas, para assegurar a integridade das informações prestadas. O assistente social, segundo o projeto de intervenção da Equipe Acompanhamento de Presos e Egressos deve por meio da entrevista, resgatar a infância do preso, a origem de sua família, as atividades de trabalho que já manteve e o momento histórico, econômico e social que levaram a prática do delito. Busca-se também, ver a situação dessa família e a estrutura que possui para estar recebendo esse familiar. Segundo Souza (2004, p. 121) a importância de se realizar a entrevista se faz por que é por ela que se desenvolve junto aos familiares dos sentenciados a leitura histórico-conjuntural da realidade vivida por eles e as possibilidades de acolhimento do sentenciado em Regime Semi-Aberto.

Dentre os instrumentos de atuação junto às famílias dos sentenciados, a articulação entre teoria e prática se faz constante, pois permite uma visão global da estrutura familiar e dos modelos de funcionamento da família numa perspectiva crítica, possibilitando uma análise técnica e profissional.

Após a realização dos procedimentos até aqui listados, chega o momento de analisar de forma crítica a realidade familiar e a do sentenciado, a fim de elaborar um relatório para o juiz, que servirá de base para decidir sobre a concessão dos benefícios do Regime Semi-Aberto do sentenciado em questão, são eles: a visita aos seus familiares de 15 em 15 dias e o de trabalhar externamente.

De acordo com o documento de procedimentos da equipe de acompanhamento a presos e egressos - EAPE, a elaboração de relatório deve:

“a elaboração do relatório- parecer elaborado com dados objetivos do atendimento. A linguagem deve ser clara e sintética. Este deve conter assuntos que embasem a decisão do juiz quanto às saídas temporárias, tais como: se a pessoa entrevistada apresenta disponibilidade para receber o apenado em seu domicílio, vínculos inter-relacionais entre o entrevistado X apenado, situação sócio-econômica, breve histórico familiar, situações de escolaridade, profissionais, saúde do apenado (endemias, uso de álcool e drogas), expectativas e mudanças percebidas pelo entrevistado durante as visitas realizadas na unidade prisional.”(PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS E EGRESSOS - EAPE, 2007, P.03).

Diante disso, cabe problematizar a cerca da autonomia e da práxis profissional do assistente social na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais. A práxis profissional do assistente social junto às famílias dos sentenciados em Regime Semi-Aberto deve antes de tudo, contribuir para o fortalecimento de seus familiares a fim de possibilitar e prepará-los para as mudanças que podem ocorrer com o retorno do sentenciado ao convívio sócio-familiar. Deve ainda, possibilitar a socialização de informações acerca dos direitos sociais dos sentenciados e de seus familiares e de fortalecer o acesso dos mesmos aos serviços públicos, na perspectiva de contribuir na efetivação da cidadania.

Esse retorno, como enfatizam as entrevistadas para fins desse estudo, traz mudanças na dinâmica sócio-familiar e que muitas vezes, os próprios membros que a compõe não se encontram preparados para tal mudança, por não apresentarem estrutura afetiva, econômica, entre outras tantas condições que interferem no contexto familiar.

Já o que refere a autonomia profissional, esta está intimamente ligada, a formação do juiz. Na seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais, o juiz por reconhecer o trabalho realizado pela Seção, possibilita uma aproximação maior das profissionais, com o usuário e com o juiz que possibilita uma melhor articulação de sua intervenção e de sua práxis profissional. Veja:

“A relação entre teoria e a prática, nos permite aqui na Seção uma maior autonomia, na intervenção diária, seja junto aos assistidos, seja junto ao juiz. O profissional tem livre espaço para intervir, não está tutelado à uma única teoria e nem tem prazo para realizar seu trabalho...Não tenho juiz cobrando relatórios e pareceres. Esse confia no nosso trabalho e por confiar a responsabilidade è maior. E quanto mais rigor teórico em realizá-lo maior nossa autonomia de negociação, maior será nossa argumentação.” (entrevistada).

Cabe ressaltar que, os procedimentos listados, são realizados tanto pelas assistentes sociais quanto pelas psicólogas, de forma que o diferencial da intervenção e da utilização dos instrumentos se dá na concepção epistemológica desses profissionais e na sua formação. De modo que, a intervenção desses profissionais atravessa os demais saberes sendo eles: da psicologia, do direito, do serviço social entre outros.

Diante disso, o próximo capítulo tem por objetivo, analisar como se desenvolveu e a práxis profissional do assistente social, no ano de 2006, e as suas contribuições para a atuação junto às famílias de sentenciados em Regime Semi-Aberto.

Capítulo 03: As ações da Seção Psicossocial no Ano de 2006 e as Contribuições da Práxis Profissional do Assistente Social

3.1 - Análise dos dados:

Para fins desse estudo, escolheu-se o método qualitativo, por esse compreender um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam a descrever e decodificar os componentes de uma dada realidade complexa de significados e de significação. Seu objetivo foi o de traduz e expressar o sentido das relações sociais em um determinado momento histórico.

Para a construção dos dados dessa pesquisa, foi utilizada a técnica de entrevista parcialmente estruturada, que segundo Dionne e Laville (1999, p.188), consiste em entrevistas cujos temas são particularizados, e as questões (abertas), feitas verbalmente em uma ordem previstas, na qual o entrevistador pode acrescentar perguntas de esclarecimento ao longo de seu desenvolvimento.

Antes da realização da entrevista, foi solicitada às entrevistadas a leitura e assinatura do Termo Livre e Esclarecido, com vistas a conferir as informações prestadas a sua publicização para fins desse estudo, bem como, conferir às entrevistadas, o sigilo e o anonimato das mesmas. A análise das entrevistas foi feita recuperando as referências teóricas por meio da análise de conteúdo.

Dionne e Laville (1999, p.214), definem que a análise de conteúdo pode se aplicar a uma grande diversidade de materiais: atitudes, valores, representações, mentalidades, metodologias entre outros. Assinalam ainda que, podem ser utilizados para o estudo de estratégias, embates políticos e teóricos e ainda para, esclarecer fenômenos sociais particulares.

Para garantir o anonimato das informações, convencionou utilizar entre parênteses a palavra entrevistada, não numerando e nem mesmo utilizado das iniciais de seus nomes, por se tratar apenas de duas entrevistadas.

Dessa forma, uma primeira análise das entrevistas, mostram que o assistente social trabalha de forma a desempenhar suas ações com compromisso ético e de defesa de direitos voltadas ao esclarecimento aos familiares dos sentenciados:

“A seção Psicossocial é um lugar onde os familiares dos sentenciados são ouvidos, não discriminados; é o momento de esclarecer direitos e prestar informações. Essas informações vão além das orientações judiciais ou processuais. É preciso esclarecer as famílias para seus direitos.” (entrevistada)

Essa afirmação demonstra a importância da socialização referente aos direitos sociais, como instrumento de concretização da cidadania e por luta de direitos. No entanto, cabe ao assistente social, no desenvolver de sua prática a preocupação entre teoria e prática de forma a possibilitar o entendimento e complexidade das relações e do contexto onde se insere o sentenciado e seus familiares. Conforme destaca as entrevistadas:

“No Poder Judiciário, a prática vai além do simples fazer. É preciso ter uma noção de várias formas de conhecimento: psicologia, psiquiatria, direito, entre tanta outras áreas.” (entrevistada)

“é uma práxis, que busca orientar sem cooptar; leva a descoberta do eu interior, porém não deixa livre da tutela da justiça, orienta e fiscaliza os limites, pois existe uma lei a ser cumprida, normas de conduta que orientam para a vida em sociedade.” (entrevistada).

Outro dado apresentado pela análise das entrevistas é o fato das entrevistadas ressentirem o grande número de processos a serem atendidos, o que dificulta a continuidade e por vezes a intervenção do assistente social, no sentido de possibilitarem a implementação de ações sistemáticas para acompanhar e orientar as famílias:

“A não continuidade das ações atrapalha até mesmo o retorno do sentenciado à família e a sua vida em comunidade.” (entrevistada)

“O Número excedente da demanda, a falta de profissionais, a falta de apoio da rede externa (executivo, legislativo), principalmente na área da saúde. Existem limitações institucionais, pois o papel do judiciário é a observância em seguir a lei, ou seja, fiscalizar a execução. Assim nosso limite está em acompanhar a execução da lei pelo executivo. Os papéis institucionais são nossos limites.” (entrevistada)

No entanto pode se observar que o número reduzido de assistentes sociais, não impede a participação e a qualidade da sua intervenção junto aos familiares de sentenciados:

“Vejo que as assistentes sociais, têm o compromisso ético e teórico de buscar conhecimento e se atualizar; até mesmo a própria instituição oferece cursos voltados à nossa área de atuação; vejo uma grande articulação das profissionais da seção (uma ajuda à outra na medida do possível) e que por mais que a assistente social perceba sua limitação, ela sabe que poderá contar com toda equipe para discutir e refletir a respeito do melhor caminho e da melhor forma a se dar encaminhamento ao caso.” (entrevistada).

Um dado novo apresentado pelas entrevistadas é o fato de os familiares dos sentenciados criarem vínculo com as profissionais da Seção Psicossocial da Vara de

Execuções Criminais. As impressões iniciais demonstravam que as entrevistas apenas serviam como meio de dar uma falsa legitimidade a decisão judicial.

No entanto, pode-se inferir das entrevistas que as famílias têm procurado a Seção Psicossocial para buscar respostas para as mais diversificadas situações e por diversas formas, entre elas destacam-se cartas e telefonemas:

“Posso te dar um exemplo, é constante o retorno das famílias que atendemos aqui. Veja hoje mesmo, recebi uma mãe de um sentenciado desesperada, dizendo que o filho que havia saído de uma clínica de desintoxicação e se encontrava em Livramento Condicional⁸, e que após retornar para casa, está fazendo uso de substâncias entorpecentes.” (entrevistada).

“Muitas famílias têm na Seção um lugar de referência, aqui eles se sentem acolhidos. Tenho obtido feedbacks positivos, os familiares ligam, vem aqui, mandam cartas, telefonam... Buscam a Seção na tentativa de buscar soluções e formas para seus problemas.” (entrevistada).

Entre outro dado a ser pensado e discutido, consiste nas reflexões acerca da autonomia profissional na realização da sua práxis profissional junto às famílias. As entrevistas mostram que a autonomia profissional do assistente social encontra condicionadas às mais diversas formas de disputa de interesses e de poder, no entanto se revelam na medida em que busca na família um espaço de luta por democratização e acesso a serviços públicos, conferindo assim o direito à informação como instrumento de garantia da cidadania e consolidação de direitos:

“Veja, a práxis profissional do assistente social está repleta de relações complexas de poder e de interesse. É complicado estamos no Judiciário onde seguimos códigos, leis, leis normativas institucionais, atos da corregedoria, etc. Na vara de Execuções Criminais além do juiz, dependemos da polícia, do sistema penitenciário, do Estado, que por apresentar sucateamento de suas políticas públicas não consegue dar tutela total aos indivíduos e familiares nessa situação o que dificulta várias vezes a nossa intervenção... a nossa práxis...” (entrevistada)

“Como em qualquer instituição. A intervenção é permeada por direção e poder, assim no judiciário não é diferente. O profissional está sob a direção de um chefe (juiz), por ser fazer diário é dar resposta às determinações do juiz, tem autonomia para desenvolver seu saber.” (entrevistada).

Nessa perspectiva, o assistente social se defronta cotidianamente com o jogo de interesses, sua intervenção se faz mediada por divergências resultantes da própria natureza de sua inserção e que causam divergências necessárias e inevitáveis, por vezes, por se

⁸ Entende-se por Livramento Condicional, um benefício dado aos sentenciado, quando recém progressão para o Regime Aberto. Dentre as condições dadas para usufruto desse benefício estão fato de o sentenciado não ficar na rua depois das 22:00, não frequentar prostíbulos, andar da companhia de outros sentenciados na mesma situação entre outras.

estabelecerem na relação da articulação entre interesses e argumentos, expressões da relação entre teoria e prática.

No item seguinte, será discutido e analisado as ações da Seção Psicossocial no ano de 2006, junto às famílias.

3.1.2- As ações da Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais, no ano de 2006 junto às famílias

Segundo o Relatório de Atividades da Seção Psicossocial (2006, p.07), suas ações foram realizadas por profissionais de formação distinta, considerando as referências teóricas trazidos por cada profissional como uma oportunidade de ampliação do conhecimento e da melhoria do atendimento do usuário dos usuários atendidos pela Seção.

A Seção procurou ainda, buscar no contato diário com os usuários, informar os sentenciados e seus familiares sobre direitos e o acesso a serviços que lhes são garantidos constitucionalmente, com vistas a resgatar a condição de cidadão destes.

Junto às famílias de sentenciados, a Seção Psicossocial, partiu do pressuposto que é pela família “seja ela consangüínea ou não, constitui um dos fatores que favorece a reinserção social do sentenciado à vida extra-muros.” (RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2006, p. 7). Vale lembrar que, muitos dos benefícios concedidos, no Regime Semi-Aberto - Saídas temporárias ou até mesmo o de Trabalho Externo - têm na família o seu aporte e garantia de concretização, ou seja, a família é vista como condição fundamental ao acesso dos benefícios e na garantia da não reincidência do sentenciado, pois a ela se dá a missão de controlar e fiscalizar as atitudes realizadas pelo sentenciado.

No ano de 2006, segundo as estáticas apresentadas pela Seção Psicossocial, foram elaborados um total de 1.058 relatórios, quais 441 foram realizados por assistentes sociais; ou seja, esse número corresponde, respectivamente das 1058 famílias atendidas em entrevista no ano de 2006 pela Seção Psicossocial, 441 famílias foram atendidas por assistente sociais e o restante pelos demais profissionais. (RELATÓRIO DE ATIVIDADES,2006, p.15) Os processos e relatórios são distribuídos pelos profissionais da equipe EAPE e não temos como saber quais são dos Assistentes sociais que atem as famílias, mas os que atendem os Empregadores é possível. Você deve informar o total de processos encaminhados e relacionar o número de relatórios .

O Relatório de atividades (2006, p.11) apresenta que “no ano de 2006, a clientela atendida por esta equipe sofreu grandes transformações, em decorrência de modificações no entendimento legal relativo aos sentenciados submetidos à Lei dos Crimes Hediondos”.

São Crimes Hediondos àqueles considerados contra a vida - latrocínio (roubo seguido de morte), tráfico de drogas, crimes sexuais. Com isso, a Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos, se viu obrigada a rever seus procedimentos metodológicos o que exigiu um compromisso com a formação teórica de seus profissionais.

Os relatórios de atendimento aos familiares realizados por assistente social, podem ser analisados levando em consideração os seguintes critérios:

a) Relatório de atendimento a sentenciados com crimes cometidos dentro da própria família (violência sexual, principalmente);

b) longo período de recolhimento.

No que se refere ao primeiro grupo de relatórios, o assistente social buscou cumular novos tipos de conhecimentos relacionados aos crimes sexuais: suas formas de manifestação, seus condicionantes sócias, psicológicos, entre outros fatores. As entrevistadas assim analisam essa situação:

O nível de exigência para crimes hediondos tem que ser muito maior. Penso que a família do sentenciado tem que estar consciente e disponível para enfrentar o assunto de frente e buscar soluções para ajudar o sentenciado na sua ressocialização. (Entrevistada);

Tive que realizar estudo de métodos e técnicas de entrevistas (Entrevistada).

Diante disso, pode-se perceber o compromisso ético com a formação profissional, em meio às situações conflitantes e contraditórias da práxis profissional do assistente social, em especial na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais.

Cabe ainda mostrar que, outro fator que se defronta na demanda profissional do assistente social é o fato que muitos dos casos atendidos, o sentenciado ser acolhido pela própria família. Veja o que mostra o relatório de atividades (2006, p. 12): “os crimes de natureza sexual, possui questões próprias que demandam maior número de intervenções desta Seção, uma vez que o agressor, em geral, voltará ao convívio das vítimas”.

Tem-se aqui um outro condicionante e esse diz respeito à família e a intervenção que o assistente social faz, seja o de possibilitar que a família do sentenciado esteja consciente e disponível para enfrentar o assunto de frente e buscar soluções para ajudar o sentenciado na sua ressocialização, sendo que nem momento algum essas famílias foram preparadas.

Já no segundo grupo de relatórios analisados, em casos cujas penas são longas, o assistente social constatou grande dificuldade em localizar os familiares desses sentenciados. O que mostra que o acolhimento na maioria das vezes, se dará por algum amigo ex-presidiários ou algum familiar de colega de cela, em uma tentativa permitir ao sentenciado o seu retorno à sociedade e assim garantir o acesso aos benefícios do Regime Semi-Aberto, pode se constatar, conforme:

A grande dificuldade de localizar familiares, o que demanda grande tempo e esforço desta Seção na tentativa de cumprir determinação do Juízo da VEC. (Entrevistada)

Essa afirmação demonstra que quanto mais tempo o sentenciado passa no interior do sistema penitenciário, mas ele perde seus laços familiares, exigindo do assistente social um esforço maior de compreensão dessa realidade de forma que não atenda somente, a determinação judicial, mas sim, as exigências humanas e sociais desse indivíduo em situação de execução penal.

Ao analisar a práxis desenvolvida no ano de 2006, as entrevistas demonstraram que os trabalhos realizados por elas vêm sendo reconhecido e que sua práxis apesar de perpassada pelas diversas formas de interesse e disputa de poder, deve ser repassada aos seus usuários, de forma a mostrar os condicionantes e as limitações de sua práxis profissional:

“Antes de tudo, é preciso sinceridade e objetividade. Os meus usuários precisam entender as minhas limitações e é o meu dever expor, em especial no Judiciário, onde os usuários acreditam que ao chegar à Seção Psicossocial, poderam falar com o Juiz.”(entrevistada).

“Bem... Nosso trabalho aqui vem sendo reconhecido e nossas limitações trabalhadas. É preciso fazer do nosso relatório um momento de mediação e de reflexão para a tomada de decisão quanto à vida desses sentenciados e de seus familiares. É preciso mostrar subsídios para o Juiz, de modo que ele decida de forma a levar em consideração o contexto e as relações que o sentenciado e sua família se inserem.” (entrevistada).

Essa práxis profissional precisa ser analisada no contexto que na atual conjuntura vêm assumindo as políticas de enfrentamento à violência e a criminalidade marcada pelo desmonte da base social do Estado, pela violação dos direitos humanos, sociais, civis e políticos.

Nessa perspectiva cabe ao assistente social pensar e fazer sua práxis profissional com competência teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa de forma que na Seção Psicossocial, o assistente social zele para a realização da justiça social e da cidadania.

4. Considerações Finais:

O presente estudo buscou analisar a práxis profissional do assistente social em instituição do poder judiciário cuja característica principal consiste em dar cumprimento à lei, destacando-se pelo princípio da manutenção da ordem e da hierarquização. Nesse sentido questionou-se: quais as possibilidades efetivas de atuação dos profissionais de Serviço Social junto às famílias dos sentenciados em regime semi-aberto, atendidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por meio das ações desenvolvidas pela Equipe de Presos e Egressos na Seção Psicossocial da Vara Execuções Criminais, em especial, no ano de 2006

A hipótese levantada foi a de que apesar das características institucionais destacadas, os profissionais de Serviço Social inseridos em instituições dessa natureza, atuam de forma a articular em seu interior a criação de espaços e de relações horizontais e democráticas que possibilitam o fortalecimento tanto das referidas famílias, quanto dos sentenciados; em especial ao que refere a defesa e garantia de seus direitos sociais.

Nessa perspectiva, no decorrer desse estudo, foi possível identificar três possibilidades para se buscar uma tentativa de resposta à pergunta anteriormente levantada. A primeira possibilidade: é a de se analisar como e o porquê se desenvolveu dentro do Judiciário, a preocupação de se intervir no contexto familiar, e quais as contribuições dessa intervenção para as decisões judiciais.

A segunda possibilidade seria a de desenvolver inicialmente, o histórico da Execução penal, sua relação como Judiciário e por consequência identificar os atores institucionais e profissionais para a efetivação da execução penal.

A terceira possibilidade foi a que se escolheu para conduzir esse trabalho; foi a de analisar, inicialmente, a execução penal em um dado contexto Estatal contemporâneo que transita entre a criminalização da pobreza e ações efetivas de cidadania. Um Estado que ao mesmo tempo em que intensiva suas ações no enfrentamento da violência e da criminalidade por meio de políticas sociais, em contrapartida intensificam a coerção, o disciplinamento e a punibilidade das classes, historicamente marginalizadas.

Nesse sentido, problematizar como os órgãos da execução penal, em especial o Poder Judiciário e a inserção do assistente social em uma Vara de execuções Criminais e de sua práxis profissional junto às famílias de sentenciados em Regime Semi-Aberto, é um assunto importante e novo, como foi perceptível na fase da busca bibliográfica e documental, é uma temática que merece e precisa ser explorado pelo Serviço Social, pois abre portas para as mais

variadas questões profissionais e éticas do assistente social e coloca em choque até mesmo a sua função na discussão e proposição dessas questões.

Parte das análises realizadas nas entrevistas eram esperadas; no entanto um novo dado se chama atenção e pouco (ou não) foi problematizado, que diz respeito ao vínculo das famílias de Sentenciados em Regime Semi-Aberto. Como trabalhar esse vínculo se o processo chega à SEVEC, se realiza entrevista, se faz um relatório e só retorna a SEVEC caso o Juiz ache necessário. Um novo questionamento que precisa ser analisado e ampliado até mesmo a discussão entre os limites institucionais, demanda institucional e demanda profissional, dilema presente e inerente aos profissionais de Serviço Social.

Apesar de existirem questões a serem respondidas, discutidas no que se refere à execução penal e a práxis profissional do assistente social inserido nesse turbilhão de contradições; o assistente social articula espaços de relações democráticas que fortalece o acesso aos direitos dos sentenciados, assim como a de seus familiares. Ganha-se importância a socialização das informações referentes aos direitos sociais, os relatórios, as entrevistas constituem instrumentos indispensáveis a práxis profissional do assistente social, desde que guiados pelas suas competências teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas.

Dado estas constatações e por considerar que a pesquisa qualitativa visa especialmente, criar possibilidades de transformação na realidade, entende-se que esse presente estudo permite apresentar algumas sugestões, são elas:

- A produção de relatórios individuais sobre o conjunto de ações desenvolvidas por período (quadrimestrais, trimestrais, entre outros períodos) como forma de divulgação entre a equipe e os demais serviços relacionados à execução penal;
- Fortalecimento dos grupos de familiares de sentenciados em regime Semi-Aberto, voltados à socialização de informação quanto aos direitos sociais dos sentenciados, assim como de seus familiares;
- Divulgação do Trabalho realizado em consonância com outras instituições ou grupo sociais comprometidos com a defesa e garantia de direitos, com o intuito de ampliar a discussão sobre serviços a essa população de modo a conferir-lhes cidadania, entre elas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Por fim, remeto-me a Fernando Pessoa, em seu livro do Desassossego, 1982: “há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia: e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos”.

5. Referências Bibliográficas:

ARGUELLO, Katie. Do Estado Social ao Estado Penal: Invertendo o discurso da Ordem. Londrina, 2005;

AGUINSKY, Beatriz Gersheon. O Lugar e as Possibilidades do Projeto Ético-Político do Serviço Social no Campo Jurídico. Acesso em 07/01/2008. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/927>

BEHRING, Elaine. Política Social: Notas sobre o presente e o futuro. In: **Política Social: Alternativas ao Neoliberalismo.** Brasília: 2004;

CARDOSO, Maria Cristina Vidal. A Cidadania no contexto da lei de execução penal: o(des)caminhos da inclusão social do apenado no Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Dissertação de mestrado. Brasília: 2006.

COLLAÇO, Rodrigo. O Que é, O que é? IN: **O Judiciário ao Alcance de todos: Noções Básicas de Juridiquês.** Brasília: Ediouro, 2005, p.p 13-19;

FARIA, José Eduardo. O Poder Judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão de política judicial comparada. IN: **Serviço Social & Sociedade.** Nº67-temas especiais. São Paulo: Cortez, 2003, p.p 07-117;

FÁVERO, Eunice Teresinha, MELÃO, Magda Jorge Ribeiro & JORGE, Maria Rachel Tolosa (ORGS.). O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. 2ªed. São Paulo: Cortez, 2005.

FILHO, Adelmo Genro. Teoria e Revolução. Acesso em: 5/12/2007
Disponível em: <http://www.adelmo.com.br/bibt/t2006.htm>.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e Proteção Social: questões atuais e limites da solidariedade familiar. IN: **Serviço Social & Sociedade.** São Paulo: Cortez, 2003, Nº 71 p.p 102-121;

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

. As dimensões Ético - Políticas e Teórico-Metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. IN: **Serviço Social & Saúde: Formação e Trabalho Profissional.** 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2007;

KONDER, Leandro. A Dialética e o Marxismo. Acesso em:06/12/2007

Disponível em : <http://www.uff.br/trabalhonecessario/Konder%20TN1.htm>

LAVILLE, Christian & DIONNE, Jean. A Construção do Saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: UFMG, 1999;

MIOTO, Regina Célia Tomaso. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. IN: Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, 1997. N°55 p.p 14-130;

. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: Serviço Social e Sociedade. N° 67- temas especiais. São Paulo, Cortez. p.p 145-158

.Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. IN: Política social, família e juventude - uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. p.p 43-59

.Família e Serviço Social: contribuições para o debate. IN: Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, 1997. N°55 p.p 114-130;

NEVES, José Luis. Pesquisa Qualitativa - características, usos e possibilidades. IN: Cadernos de pesquisa em Administração, São Paulo, v. 1, N°3 p.p 1-5;

Procedimentos da Equipe de Acompanhamento de Presos e Egressos - EAPE. Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais. Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Brasília: 2007.

Projeto de Intervenção da EAPE. Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Brasília: atualizado em 2005;.

Programa de Estágio Supervisionado. Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Brasília: 2005;

Queirós, Ana Albuquerque. Genograma. IN: Aproximação Sistêmica. São Paulo: ESSEBB.

Relatório de Atividades 2006. Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Brasília: 2006;

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Missão, Histórico, Regimento Interno e Organograma. Disponível em: <www.tjdft.gov.br/tribunal/institucional> ;

SARAH, Dindo: WACQUANT, Loic. El advenimiento del Estado Penal no es una fatalidad. Dedans-Dehors, Buenos Aires, fevereiro de 2000;

SEMINÁRIO SERVIÇO SOCIAL, FAMÍLIAS E JUSTIÇA: DEMANDAS CONTEMPORÂNEAS E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS. Documento Síntese das Conclusões e Deliberações das Seções Temáticas: São Paulo: Maio, 2007;

SORIANO, Raúl Rojas. Manual de pesquisa social. Petrópolis: Vozes, 2004;

VIANA, Nildo. Violência, Estado Penal e Criminalidade. Belo Horizonte, 2006;

SILVA, Arison Pereira da (ORG). Trabalho Socioeducativo com famílias em situação de vulnerabilidade: uma perspectiva interdisciplinar. Disponível em: FTP://ftp.usjt.br/pub/revint/285_38.pdf. Acesso em: 06/12/2007;

SOUZA, Marcos Francisco. - Condições, determinações e particularidades do processo de trabalho dos assistentes social nos órgãos do poder judiciário sediados em Brasília. **Dissertação de mestrado. Brasília: 2004;**

SZYMASKI, Heloisa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. **IN: Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, 2002. N ° 71 p.p 9-25.**

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **IN: Temporalis - Revista da ABEPSS, ano II, n °3.**

Anexos:



Universidade de Brasília

Instituto de Ciências Humanas

Departamento de Serviço Social

PESQUISA: A práxis profissional do assistente social na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal: Atuação junto às famílias de sentenciados em Regime Semi-Aberto

Termo Livre e Esclarecido

Declaro para os devidos fins, que as informações aqui prestadas, SOMENTE, poderão ser divulgadas para fins da Pesquisa: A práxis profissional do assistente social na Seção Psicossocial da Vara de Execuções Criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal: Atuação junto às famílias de sentenciados em Regime Semi-Aberto

Vale ressaltar, que a pesquisadora deverá resguardar o sigilo e o anonimato de seus informantes.

Declaro ainda, que as informações prestadas são de livre e espontânea vontade e me encontro ciente do conteúdo de que se trata a presente pesquisa.

Data:

Nome da Entrevistada

Nome da pesquisadora

